



**RESOLUÇÃO Nº 029/2014, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG**

[Revogada pela Resolução CEPE nº 43, de 16 de dezembro de 2014](#)

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta no Processo nº 23087.006537/2014-80 e o que ficou decidido em sua 211ª reunião, de 26 de setembro de 2014,

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Utilizar a nota obtida no Exame Nacional de Ensino Médio (Enem) do candidato que deseja concorrer aos processos seletivos das vagas ociosas (Remanejamento Interno entre Cursos, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título), oferecidas nos seus diversos cursos.~~

~~§ 1º Serão consideradas as notas obtidas pelos candidatos nos exames (Enem) realizados até os 04 (quatro) anos anteriores ao processo seletivo.~~

~~§ 2º O número de vagas ociosas de cada curso e as demais normas para acesso, serão publicados em editais específicos, divulgados pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd).~~

~~§ 3º Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota obtida no Enem, considerando:~~

~~I Para cada curso, os pesos das provas serão os mesmos estabelecidos no último Termo de Adesão da UNIFAL-MG ao Sistema de Seleção Unificada – SiSU.~~

~~II Para cada curso, as notas mínimas para ingresso não poderão ser superiores àquelas determinadas como resultado da seleção efetivada no último SiSU.~~

~~III Serão adotados os critérios para desempate na seguinte ordem:~~

~~a) maior nota na prova de Redação;~~

~~b) candidato com maior idade.~~

~~Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria Geral e será, também, publicada no Boletim Interno desta Universidade.~~

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva

Presidente do CEPE
DATA DA PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
07-10-2014